



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI N° 054/92

SÚMULA:- Declara a oficialidade de Órgão de imprensa e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

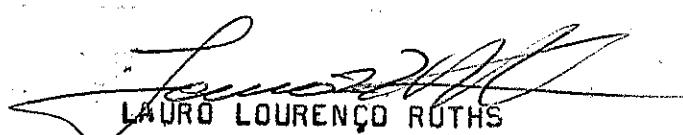
Art. 1º. Fica declarado Órgão Oficial de divulgação do Município o Jornal "FOLHA DO IGUAÇU", empresa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, sob a direção do sr. UBIRACI M. DE RAMOS, sendo mesmo jornal de circulação "quinzenal".

Parágrafo único:- A declaração de oficialidade do Órgão de que trata o "caput" do artigo 1º, "NÃO" implica na suspensão da oficialidade dos órgãos oficializados pelo Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a divulgar matérias oficiais de interesse do Município neste Órgão de divulgação, obedecidos os requisitos dispostos pela Legislação específica, constante a prévia licitação.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, vedadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., dia 20 de julho de 1992.


LAURO LOURENÇO ROUTHES

Prefeito Municipal